



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### **Alínea m) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo- Atividade de Animação e Apoio à Família**

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de setembro de dois mil e dezanove, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo- Atividade de Animação e Apoio à Família**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

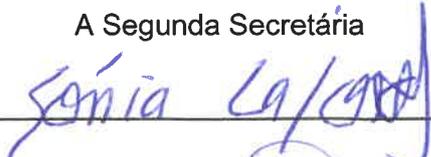
Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo, relativo à Atividade de Animação e Apoio à Família.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 13 de setembro de 2019

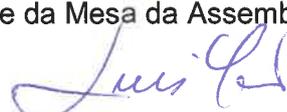
A Segunda Secretária

  
\_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa da Assembleia

  
\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 11 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOLEDO E CRISTELO NO ÂMBITO EDUCAÇÃO PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA;**

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, para atividade de animação e apoio à Família, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Manuel Marques, Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 2 de Setembro de 2019

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

5 A 13

PARECER

DESPACHO

Proponho que o processo seja remetido a Reunião de Câmara.

26-08-2019

LILIANA DE SOUSA RIBEIRO  
 VEREADOR

*Que fixe nome de Câmara  
 em termos de proposta*

*A 26/8/19*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO: **Transportes Escolares – Ano Letivo 2019/2020**» **Contratos Interadministrativos com entidades parceiras (Freguesias e União de Freguesias)**

REQUERENTE:

NIPG N

## I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Na sequência de pedido de V. Ex<sup>a</sup> sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
2. Considerando que tais respostas passam por variadíssimas áreas, com destaque para os Transportes Escolares;
3. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
4. Considerando que é prerrogativa do Município continuar a “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

5. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, nomeadamente Transportes Escolares, como são: União de Freguesias de Gondar e Orbacém, União de Freguesias de Moledo e Cristelo, União de Freguesias de Venade e Azevedo e as Juntas de Freguesia de Âncora, Dem e Riba de Âncora.

Tendo em conta o contexto exposto nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades referenciadas no ponto 6.

**Assim sendo, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:**

- Junta de Freguesia de Âncora
- Junta de Freguesia Dem
- Junta de Freguesia Riba de Âncora
- União de Freguesias de Gondar e Orbacém
- União de Freguesias de Moledo e Cristelo
- União de Freguesias de Venade e Azevedo

**no âmbito da seguinte área:**

- ✓ **Transportes Escolares** - alunos do ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos e secundário

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (6).

Caminha,  
26-08-2019  
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO  
ENCARREGADO GERAL  
OPERACIONAL



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## PARECER

Concordo com a presente informação.

À consideração superior,  
27-08-2019  
ANGELINA MARIA ESTEVES  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

## DESPACHO

Proponho que o processo seja remetido a Reunião de Câmara e, posteriormente a Assembleia Municipal.  
27-08-2019  
LILIANA DE SOUSA RIBEIRO  
VEREADOR

*Reunite-se proposta para reunião de Câmara 27/8/19*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO  
DE CONTRATO COM A UF  
MOLEDO E CRISTELO

REQUERENTE:

NIPG N

## I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando que as competências dos municípios, em matéria de educação, têm vindo a ser reforçadas ao longo dos últimos anos, através da publicação de diversos diplomas legais;

Considerando que a Educação abrange diversas atribuições relevantes, para a ação governativa da Câmara Municipal, implicando a realização de inúmeras tarefas e serviços que o Município tem de prestar diretamente ou com recurso a entidades parceiras;

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar e apoiar as atividades de índole educativa, conforme estipulado, nas alíneas hh) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que foram transferidas para os Municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar, nomeadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), conforme estabelecido na alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Considerando que o Município pretende servir, da melhor forma possível, as crianças dos estabelecimentos de ensino e a comunidade educativa local, designadamente no que concerne à promoção das AAAF;

Considerando que compete à Câmara Municipal discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, esses mesmos contratos, nos termos das alíneas l) e m) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que as políticas de proximidade e parceria são as que melhor servem as populações;

Considerando o trabalho relevante desenvolvido pela União de Freguesias de Moledo e Cristelo, ao longo dos últimos anos, enquanto entidade parceira, assim como a sua apetência para os serviços a prestar, na área da Educação;

Considerando o grau de satisfação dos agregados familiares das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Moledo, relativamente ao serviço de AAAF;

Proponho, salvo melhor opinião e entendimento, que se dê continuidade à parceria com a União de Freguesias de Moledo Cristelo, em conformidade com o contrato interadministrativo anexo e que o mesmo seja presente a reunião de Câmara e submetido à Assembleia Municipal, para autorização.

À consideração de V. Exa.

Caminha, 26 de agosto de 2019

A Técnica Superior

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE AZEVEDO



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### **Contrato Interadministrativo**

(Atividades de Animação e Apoio à Família)

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar, com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, bem como apoiar atividades de natureza educativa, nos termos das alíneas hh) e u), respetivamente, do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

- Estabelece o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2009 de 30 de janeiro, que a ação social escolar é desenvolvida pelas Câmaras Municipais;

Estatui o artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);

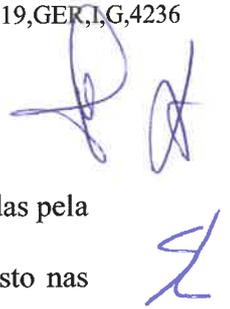
Assim, dando cumprimento aos regimes contidos nos citados diplomas, é celebrado entre:

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **União de Freguesias de Moledo e Cristelo**, com o número de pessoa coletiva **507 986 725**, representada pelo Exmo. Sr. **Joaquim Manuel Monteiro Guardão**, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Moledo e Cristelo, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo que, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de \_\_/\_\_/2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de \_\_/\_\_/2019, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma lei.



A celebração do presente contrato encontra-se, ainda, legitimada pelas autorizações concedidas pela União de Freguesias de Moledo e Cristelo de 12/01/2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, da referida lei e pela Assembleia de União de Freguesias de Moledo e Cristelo de 29/12/2017, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente no domínio dos serviços vocacionados para as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no Jardim de Infância de Moledo.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Deveres do primeiro outorgante**

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução, através dos seus serviços, por forma a:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para o efeito, a segunda outorgante apresentará, ao primeiro outorgante, um relatório mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo presente contrato.

### **Cláusula 3.ª**

#### Deveres da segunda outorgante

1 – Constituem deveres da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula 1.ª deste contrato:

- a) Garantir o serviço de prolongamento de horário;
- b) Garantir os recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- c) Garantir os materiais de apetrechamento das instalações escolares, equipamentos e mobiliários necessários à concretização dos programas;
- d) Remeter, até ao 8º dia do mês seguinte, aos respetivos serviços municipais, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cujo modelo será cedido pelo primeiro outorgante;
- e) Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços de prolongamento de horário.

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.

### **Cláusula 4.ª**

#### Apoios

1 – O primeiro outorgante compromete-se a transferir, para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, a importância anual de **26.880,00 €**.

2 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **10.752,00 €**, na classificação orgânica/económica 02/02022501 (aquisição de bens e serviços/aquisição de serviços/outros serviços/educação), sendo o



valor remanescente (de janeiro a junho) inscrito no Orçamento para o ano de 2020. O compromisso, referente ao ano 2019, encontra-se registado sob o n.º \_\_\_\_\_, sendo o restante inscrito no ano de 2020;

3 – O primeiro outorgante transferirá mensalmente, para a segunda outorgante, os montantes parcelares conforme o seguinte cronograma:

set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	Verba
2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	2 688,00 €	26 880,00 €

### **Cláusula 5.ª**

#### **Vigência**

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento**

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.ª deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Modificação**

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 8.ª**

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

**Cláusula 9.ª**

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as partes outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

**A Segunda Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Manuel Monteiro Guardão)

IMPRESSO	PAGINA
2019/08/28	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	sandrafe	2019/08/28	1718	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPESAS DE EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2019/2020 - PROTOCOLOS/CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 13.231,07  
 A CABIMENTAR  
 13.230,50  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 0,57

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020210 Transportes  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 25.619,54  
 A CABIMENTAR  
 25.615,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 4,54

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 02022501 Educação  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 18.419,43  
 A CABIMENTAR  
 18.392,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 27,43

EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE  
 CLASSIFICAÇÃO

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
				ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	2213	02	020105			20.307,34			
2	2337	02	020210			76.845,00			
3	2324	02	02022501			27.588,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/08/28

*Sandrafe*

AUTORIZAÇÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR